



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n. 20.290.311/0001-10 com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, n. 2791, Alto Alegre – PR, CEP – 85.805.036 Neste ato representado por Luiz Fogaça de Souza, brasileiro empresário inscrito no CPF; 583.838.169-87 residente e domiciliado em Curitiba a Rua Machado de Assis nº. 660, apto 702, bairro Juveve, Denominado CONTRATADO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REVISÕES DE GARANTIA DE 02 (DOIS) ONIBUS MODELO VOLARE W8 LONGO ESCOLAR EURO V, ANO 2016.

DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.144,68 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Oito Centavos), valor incluso da revisão 06 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 01 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D865CAA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa 022/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D40EEFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n. 20.290.311/0001-10 com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n. 2791, Alto Alegre – PR, CEP – 85.805.036 Neste ato representado por Luiz Fogaça de Souza, brasileiro empresário inscrito no CPF; 583.838.169-87 residente e domiciliado em Curitiba a Rua Machado de Assis nº. 660, apto 702, bairro Juveve, Denominado CONTRATADO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REVISÕES DE GARANTIA DE 02 (DOIS) ONIBUS MODELO VOLARE W8 LONGO ESCOLAR EURO V, ANO 2016.

DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.144,68 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Oito Centavos), valor incluso da revisão 06 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CE5FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2017

DECRETO Nº 093/2017

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTES, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de acordo com artigo nº 298 do Código Tributário Municipal, Lei 030/1993 e art. 100 e ss. da Lei Municipal nº025/2010 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Os valores das taxas para ambulantes, no Município de Laranjal serão os seguintes:

01 – Ambulantes não motorizados, taxa diária R\$ 100,000 (Cem reais).

1.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de RS 40,00 (Quarenta reais)

02 – Ambulantes motorizados, R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de RS 150,00,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e
Publique-se.

Laranjal 02 de maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E6C8D057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 039.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 039/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 420.400,00 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais), destinado a Manutenção do Consórcio Público - Cindepar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.092	Ingresso no Consórcio Público - CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	400,00
15.451.0017.2.115	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	420.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		420.400,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.